REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal determina, em seu art. 21, inciso XX, que a União institua diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
b) o art. 182 da Carta Magna brasileira, por sua vez, prevê que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal deverá seguir as mencionadas diretrizes fixadas em lei, para se ordenar "o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";
c) é necessário que a comunidade possua moradia digna, a fim de se promover o desenvolvimento social para crianças, adultos, Pessoas com Deficiência – PCD e Pessoas com Mobilidade Reduzida, com adoção do desenho universal;
d) o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Salvador estabelece que:

> "Art. 71. O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento, levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:
> ……...
> VIII - otimização e atribuição de finalidade aos imóveis municipais;
> ……";

e) o art. 93, e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Salvador preconiza que o Município promoverá e dará apoio à criação de cooperativas, associações e outras formas de organização da população que objetivem a construção de habitações e equipamentos comunitários, colaborando mediante assistência técnica e financeira;
f) o Programa Morar Melhor tem por objetivo reformar a casa, por intermédio da Prefeitura, sem ônus para o beneficiário, em mais 160 bairros, como: Vila Canária, Calabar, Dom Avelar, Mangueira, Pau de Lima, Calabetão, Boca do Rio, Santa Cruz, Uruguai, Bom Juá, Itapuã, Fazenda Coutos, Castelo Branco, São Marcos, Rio Sena, São Cristóvão, e mais três ilhas da Grande Salvador;
g) desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, o Programa já reformou quase 35 mil casas em mais de 150 localidades de Salvador;

h) os serviços, escolhidos em conjunto com o beneficiado, oferecem pintura, reboco, recuperação ou troca de telhado, troca de esquadrias (portas e janelas) e instalações sanitárias, podendo perfazer um investimento de até R$7 mil em cada imóvel,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, incluir no Programa Morar Melhor a comunidade de Santo Antônio, no bairro de Fazenda Coutos, no âmbito do município de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna